

Resolução COMITÊ GUANDU N° 113, de 05 de fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre a aplicação de recursos para o Projeto de reforma e ampliação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos bairros da Guarajuba, Jardim Nova Era e Lages, no município de Paracambi."

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual N° 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacia Hidrográfica têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;

- de acordo com o art. 7º, inciso XIII, do seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;

- a Lei Estadual N° 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, inciso X, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;

- o Decreto Estadual N° 35.724, de 18 de junho de 2004, no seu art. 3º, define as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, e, no seu art. 8º, define a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;

- o Programa de Investimento, sugerido pelo Plano de Bacia do Guandu, identificou prioridade para ações na área de saneamento;

- o inciso V, art. 2º, da Lei Estadual Nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, define que a cobrança pelos usos dos recursos hídricos de domínio estadual tem como um de seus objetivos obter recursos financeiros necessários ao financiamento de estudos e à aplicação em programas, projetos, planos, ações, obras, aquisições, serviços e intervenções na gestão dos recursos hídricos proporcionando a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos – PERHI;

- o art. 6º, da Lei Estadual Nº 5.234, de 05 de maio de 2008, que altera a Lei Nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, estabelece que no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água incidente sobre o setor de saneamento serão obrigatoriamente aplicados em coleta e tratamento de efluentes urbanos respeitadas as destinações estabelecidas no art. 4º desta Lei, até que se atinja o percentual de 80% (oitenta por cento) do esgoto coletado e tratado na respectiva Região Hidrográfica;

- as reformas nas estações de tratamento de esgotos (ETE's) existentes em Paracambi serem necessárias para a preservação dos corpos hídricos da região. Sendo, conforme análise técnica, compatíveis ao projeto CEDAE/Comitê Guandu/INEA; e

- a resolução Guandu nº 106, que “*Dispõe sobre o Plano de Aplicação Plurianual – PAP dos recursos financeiros do Comitê Guandu para o período de 2014 a 2016 com recursos disponíveis na subconta da Região Hidrográfica Guandu (RH II) do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRIH)*”.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar a aplicação de recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRIH, para o Projeto de reforma e ampliação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) dos bairros da Guarajuba, Jardim Nova Era e Lages, no município de Paracambi, totalizando R\$ 3.267.090,28, sendo:

§ 1º Para a obra da ETE Jardim Nova Era, com capacidade de tratamento para 1750 habitantes, no valor de R\$ 1.372.817,89.

§ 2º Para a obra da ETE Guarajuba, com capacidade de tratamento para 5000 habitantes, no valor de R\$ 1.200.000,00.

§ 3º Para a obra da ETE Lages, com capacidade de tratamento para 5000 habitantes, no valor de R\$ 694.272,39.

Artigo 2º Toda aplicação de recurso financeiro fica condicionada a existência de saldo na subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Seropédica, 05 de fevereiro de 2015.



Decio Tubbs Filho
DIRETOR GERAL



Julio Cesar Oliveira Antunes
DIRETOR EXECUTIVO